

RESOLUÇÃO CMS/ BH – 142/ 04

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 26/08/2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98;

Considerando o Parágrafo único do Artigo 198 da Constituição federal de 1988, que dispõe que o Sistema Único de Saúde, será financiado nos termos do Artigo 195 da Constituição Federal, com orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

Considerando o Artigo 36, da Lei 8080, de 19/09/90, que normatiza que o processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde, será ascendente do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito federal e da União;

Considerando a Emenda Constitucional N°29, de 13/09/2000, que altera os Artigos 34,35,156,160,167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao ato das Disposições Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e da União;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Financiamento.

Resolve:

Aprovar a proposta orçamentária do Hospital Municipal Odilon Behrens/ PBH para o exercício financeiro de 2005, abaixo discriminada:

TÍTULO	ORÇAMENTO
Tesouro Municipal	69.652.161,00
Transferência da União	4.175.600,00
Transferência do Estado	100.000,00
Receita Própria	33.777.129,00
TOTAL	107.704.890,00

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2004.

FÁTIMA REGINA FONSECA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde